



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

G

COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR

ATA N.º 4-2021 de 10DEZ2021

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, pelas 21h08, reuniu-se em quarta reunião, por videoconferência, a Comissão Eventual de Revisão do Regimento, com o intuito de prosseguir o seu trabalho de revisão do regimento, -----

Presenças: Carlos Bruno Correia de Almeida, presidente da comissão; David Miguel Bôto Palminha e Maria d'Aires Caeiro Martins representantes do Partido Socialista (PS); Paulo Alexandre Duarte Rosa representante do Partido Social Democrata (PSD); Ana Cristina da Costa Figueiredo, representante do partido Centro Democrático Social (CDS); Maria Elisa Páscoa dos Santos Luís, representante do movimento independente Cidadãos por Monchique (CPM); António José das Dores Justino, representante da Coligação Democrática Unitária (CDU) e Arnaldo José Águas de Sousa Fonseca, coordenador técnico da secção administrativa da divisão de obras e planeamento da Câmara Municipal de Monchique, designado secretário pelo presidente da comissão.-----

O presidente da comissão iniciou de imediato os trabalhos, recomeçando a análise do regimento a partir do artigo 87.º e, daí, resultaram as alterações/correções aos seguintes artigos: -----

Artigo 88.º, n.º 2 – introduzida a frase “*que estiverem presentes*” e acordado o seguinte texto: “*A ata é submetida à aprovação de todos os membros que estiveram presentes, no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinada, pelo presidente, pela mesa e por um representante de cada grupo municipal.*”-----

Artigo 88.º, n.º 3 – introduzido o artigo definido “a”, que faltava antes da palavra ata, acordado o seguinte texto: “*No caso em que a maioria dos membros presentes assim o deliberem, a ata ou o texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta, no final da sessão ou reunião, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo 1.º Secretário.*”-----

Artigo 89.º, n.º 1 – substituição do verbo “*devem*” pelo “*podem*”, acordado o seguinte texto: “*Os membros da Assembleia Municipal que votem vencido, podem fazer constar na ata o respetivo sentido para excluir a sua responsabilidade quanto à deliberação aprovada.*”-----

Artigo 90.º, n.º 2 – introduzido o verbo “*ser*” e substituído o número “10” por “dez”, ficando acordado o seguinte texto: “*Sem prejuízo da publicação em Diário da República que a lei preveja, as deliberações devem ser publicitadas em jornal regional, nos termos indicados na lei, e nos locais de estilo, neste caso, pelo período mínimo de cinco dias nos dez subsequentes à respetiva data.*”-----

Artigo 91.º - inserido um novo artigo que contempla a difusão em direto das sessões, tendo-se acordado o seguinte texto: “**Artigo 91.º - Difusão em direto das sessões - I.** *As sessões ordinárias e extraordinárias, seja qual for a modalidade, são difundidas em direto no canal da Assembleia Municipal de Monchique, numa plataforma da internet de partilha de vídeos, exceto se por razões técnicas ou informáticas tal não for possível.*-----



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

6

COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR

2. Nas sessões realizadas por videoconferência a presença dos membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, confirma-se pela sua imagem em direto e a ausência dessa imagem por um período superior a quinze minutos, aplica-se o n.º 3 do artigo 15.º do presente regimento.”-----

Artigo 92.º, n.º 1 – invertida a posição do adjetivo “adequados “ e introduzida a frase “ quando as condições do espaço o permitam”, ficando acordado o seguinte texto: “A sala de reuniões tem lugares adequados reservados aos representantes da comunicação social, habilitados com título profissional, quando as condições do espaço o permitam.”-----

Artigo 92.º, n.º 2 – eliminação da preposição “da” e substituído pela contração “na”, ficando acordado o seguinte texto: “Será distribuída aos órgãos de comunicação social que o solicitem, a ordem de trabalhos de cada sessão nos termos gerais, assim, como os documentos, que serão objeto de apreciação na mesma.”-----

Artigo 93.º, alínea e) do n.º 2 – eliminação da conjunção “e” e substituído por uma vírgula, ficando acordado o seguinte texto: “Saúde, Solidariedade, Inovação Social, Segurança e Proteção Civil.”-----

Artigo 96.º, n.º 5 – substituição da forma verbal “indicarem” por “indicaram”, ficando acordado o seguinte texto: “Os grupos municipais podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos membros que indicaram.”-----

Artigo 97.º, n.º 1, 2 e 3 – Ficou acordado o seguinte texto deste artigo: **Coordenadores e secretários das comissões** -1. Os trabalhos das comissões especializadas são coordenados pelo respetivo coordenador e coadjuvados por um secretário, e nas suas faltas ou impedimentos, por quem a comissão designar.2. As coordenações e os secretariados das comissões são, no conjunto, repartidas pelos grupos municipais segundo uma regra de proporcionalidade e sendo a escolha das coordenações e secretariados que lhes caibam feita por ordem de prioridade, a começar pelo grupo com maior número de membros.3. A distribuição das coordenações e dos secretariados das comissões é feita nas deliberações referidas no n.º 3 e 4 do artigo 93.º do presente regimento”-----

Artigo 98.º, n.º 3 – substituição do advérbio “bimestralmente” pelo “semestralmente”.—

Artigo 100.º, n. 1 – Introduzida a frase “e pelo coordenador”, ficando acordado o seguinte texto: “De cada reunião será lavrada ata, onde constarão obrigatoriamente a indicação das presenças e faltas, o sumário dos assuntos tratados e o resultado das votações que tenham ocorrido, a qual é elaborada pelo secretário e deverá, depois de aprovada, ser assinada por este e pelo coordenador.”-----

Artigo 101.º - corrigida a palavra “contato” por “contacto” no título e no número 1, bem com a forma verbal no número 3, “contatar” por “contactar”, bem com o adjetivo “equiparado” por “equiparada” no número 4, ficando acordado o seguinte texto do artigo: “**Contactos externos e visitas** - 1. Os contactos externos das comissões com a Câmara Municipal, órgãos de soberania ou entidades públicas ou privadas processam-se por intermédio da mesa da Assembleia Municipal.2. As comissões podem realizar visitas de trabalho, as quais devem ser previamente comunicadas ao presidente da Assembleia Municipal.3. As solicitações e comunicações previstas nos números anteriores devem conter a indicação dos objetivos, locais e entidades a contactar e/ou a visitar.4. As visitas realizadas nos termos dos números anteriores são equiparadas para todos os efeitos, a reuniões das comissões.”-----



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

COMISSÃO EVENTUAL DE REVISÃO DO REGIMENTO - CERR

Artigo 102.º, n.º 1 – eliminada a frase “útil seguinte à sua aprovação, ou seja, no dia”, ficando acordado o seguinte texto: “O presente regimento entra em vigor no dia, ___ de _____ de 202__”. A definição da data será estabelecida pelo plenário do dia da votação do regimento.-----

Anexos I – Grelhas de tempos – 7 – Grelha G – Foram substituídas as referências numéricas por alfanuméricas e corrigido a palavra “casa” pela conjunção “caso”, a correta. Ficou acordado o seguinte texto: **7 - Grelha G – referentes aos debates agendados por grupos municipais – Limite máximo de sessenta minutos, assim distribuídos; dez minutos para abertura do debate pelo proponente (grupo municipal); para o debate e pedidos de esclarecimento, incluindo quem abriu o debate, cada dispõe de cinco minutos e a câmara municipal de quinze minutos.**-----

As grelhas são suscetíveis de ajustamentos, caso haja prévio consenso unânime em sede de Conferência de Representantes dos Grupos Municipais.-----

Os artigos 87.º, 94.º, 95.º, 99.º, 103.º, 104.º, 105.º e 106.º, mantiveram o articulado previsto na proposta em apreciação.-----

O presidente da comissão deu por concluída a apreciação dos artigos da proposta de regimento e foi acordado o envio do texto integral da mesma, devidamente corrigida, para os membros da comissão, com vista a uma apreciação global final.-----

Foi agendada uma última reunião da comissão para efetuar a revisão e conclusão do texto a submeter à apreciação e deliberação do plenário, no dia 20 de dezembro de 2021, por videoconferência, com início pelas 21h00.-----

De imediato o presidente da comissão colocou à votação a ata da terceira reunião, de 9 de dezembro de 2021, que foi aprovada por unanimidade.-----

O presidente da comissão declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, pelas 23h31.-----

A presente ata é assinada pelo senhor presidente da comissão e por mim, Arnaldo José Águas de Sousa Fonseca, secretário designado para a reunião, que a redigi, subscrevo e assino.-----

Monchique, 13 de dezembro de 2021.-----